



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600089-37.2025.6.02.0000

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600089-37.2025.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.499

(10/04/2025)

*Altera a Resolução TRE/AL n.º 15.557, de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o horário de funcionamento da Justiça Eleitoral em Alagoas, a jornada de trabalho, a prestação de serviço extraordinário e o controle eletrônico de frequência (ponto eletrônico) dos servidores.*

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Resolução TRE/AL n.º 15.557, de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o horário de funcionamento da Justiça Eleitoral em Alagoas, a jornada de trabalho, a prestação de serviço extraordinário e o controle eletrônico de frequência (ponto eletrônico) dos servidores, às modalidades de trabalho instituídas pela Resolução TRE/AL n.º 15.974, de 15 de julho de 2019, e regulamentadas pela Instrução Normativa n.º 1, de 03 de abril de 2023, da Presidência desta Casa;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a Resolução TRE/AL n.º 15.557/2014 ao disposto no § 3º do art. 98 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (*Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais*), com a redação dada pela Lei n.º 13.370, de 12 de dezembro de 2016, estendendo o direito a horário especial ao servidor público federal que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza, sem necessidade de compensação de horário;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar o texto da Resolução TRE/AL nº 15.557/2014 com as disposições da Resolução CNJ nº 343, de 9 de setembro de 2020, que institui condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição e dá outras providências, e da Resolução TRE/AL nº 16.125, de 27 de abril de 2021, que institui condições especiais de trabalho para servidores com deficiência ou doença grave, ou que sejam responsáveis por dependentes nessas condições, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

CONSIDERANDO, por fim, o contido no Processo sei! nº 0007274-47.2019.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º. A Resolução TRE/AL nº 15.557, de 16 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

§ 3º O alcance das metas de desempenho pelos(as) servidores(as) na modalidade de teletrabalho e na modalidade de trabalho híbrido equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho, nos termos definidos na instrução normativa que regulamenta as modalidades de trabalho no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas." (NR)

"Art. 6º .....

[...]

Parágrafo único. O disposto neste artigo é aplicável sem prejuízo das disposições da Resolução CNJ nº 343/2020 e da Resolução TRE/AL nº 16.125/2021, ou normativos que vierem a substituí-los." (NR)

"Art. 7º A frequência dos servidores na modalidade de trabalho presencial será registrada por meio de sistema informatizado de ponto biométrico instalado em seu local de trabalho.

Parágrafo único. Os servidores na modalidade de trabalho híbrido deverão efetuar o registro biométrico nos dias de trabalho presencial, devendo a frequência de tais servidores, nesses dias, ser controlada nos termos definidos na IN TRE/AL nº 1/2023 ou em ato normativo que vier a substituí-la." (NR)

"Art. 28. ....

§ 3º Fica vedada a prestação de serviço extraordinário por servidor ou servidora em trabalho remoto ou nas modalidades de teletrabalho e de trabalho híbrido." (NR)

Art. 2º A Secretaria Judiciária deverá promover a consolidação da Resolução TRE-AL nº 15.557/2014 no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Resolução no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (DJE/TRE-AL).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada a Instrução Normativa n.º 3, de 16 de agosto de 2019, da Presidência desta Casa, e demais disposições em contrário.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2025.

Des. KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente